

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 1ª Vara
Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo**

[JFSP 21/06/2010.000147778-1]

Autos nº **0009510-96.1973.403.6100 (00.0009510-9)**
Desapropriação
Desapropriante: **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**
Desapropriado/a(s): **AUGUSTO MENDES e Outros(as)**

CARLOS PERIN FILHO - www.carlosperinfilho.net -
(sinta-se livre para navegar) nos autos da ação supra referida, venho,
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao *Edital Para
Conhecimento de Terceiros* (jornal **O ESTADO DE S. PAULO** de 15 e 16
próximos passados, p. B6 e B8, anexas), nos termos do artigo 7º, XV da Lei nº
8.906/1994, requerer vista dos autos fora da Secretaria por 10 (dez) dias, para
estudos e eventual substituição processual em defesa dos Cofres Públicos, nos
termos da Lei da Ação Popular (Lei nº 4.717/1965).

Mister lembrar, em substituição processual, que pedidos
semelhantes (inclusive razões éticas e disciplinares relacionadas) a este também
foram efetivados nos seguintes casos:

1º) Terceira Vara da Fazenda Pública:
autos nº 449/88 combinados com 1586/053/01/026074-1;

2º) Sétima Vara Cível Federal deste Fórum:
autos nº 00.0129835-6
autos nº 00.0057337-0
autos nº 00.0057278-0
autos nº 0024006-70.2009.403.6100 antigo 2009.61.00.024006-4

4º) Sexta Vara Cível Federal deste Fórum:
autos nº 00.0045779-5.

5º) Décima Vara Cível Federal deste Fórum:
autos nº 87.0036132-1.

6º) Décima Quarta Vara Cível Federal deste Fórum:
autos nº 00.0031683-0.

Naqueles casos, como neste, não represento qualquer das partes processuais e assim poderei ética e disciplinarmente buscar livremente eventuais direitos coletivos da Cidadania na preservação de recursos públicos. Não ser patrono de qualquer das partes não é de fato e/ou de direito algo negativo, mas sim positivo, pois mais e melhor posso advogar em substituição processual eventual interesse coletivo na preservação de recursos públicos nestes autos, eventualmente fazendo uma Ação Popular específica para correção de nulidades administrativas e/ou judiciais experimentadas nesta Desapropriação, eventualmente a distribuir em prevenção à Vossa Excelência.

São Paulo, 21 de junho de 2010

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649

[www.carlosperinfilho.net/2010/23062010.pdf]